

Contrato nº. 163/2017  
Credenciamento nº. 016/2017  
Inexigibilidade nº. 032/2017  
Processo nº. 111/2017

**Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de serviços elétricos, em atendimentos as diversas secretarias, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos que entre si celebram o Município de Guaraniésia e SIMONE DA SILVA BARÃO SOUZA 05220124692 ME.**

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Érico Queiroz Junior, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 157, Bairro Centro, nesta cidade, portador do CPF nº. 258.088.856-04 e do RG nº M1.788.369, de outro lado a empresa **SIMONE DA SILVA BARÃO SOUZA 05220124692 ME**, com sede na Rua Izidoro Pereira, nº 72, Vila Cruzeiro, Guaraniésia/MG, inscrita no CNPJ nº 16.786.134/0001-10, representada pela Senhora Simone Ferreira da Silva Barão Souza, portador do RG nº MG-12.295.938 SSP/MG e do CPF nº 052.201.246-92, residente e domiciliado em Guaraniésia/MG, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

**1. DO OBJETO.** O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de instalação e manutenção de serviços elétricos, em atendimentos as diversas secretarias, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DO VALOR.** Os preços são os constantes do Anexo I do Edital, conforme tabela anexa, multiplicando-se pela quantidade de horas trabalhadas, conforme os serviços prestados.

Item	Unid.	Serviços	Qtd. horas	Valor unitário da hora
10	Hs	Manutenção e instalação de linhas telefônicas, ramais	1000	25,00
11	Hs	Manutenção de rede telefônica	1000	25,00
14	Hs	Instalação de extensão de telefone	800	25,00

§ 1º Na Nota Fiscal/Fatura deverá estar destacado os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

### **3. DO PAGAMENTO E VIGÊNCIA.**

3.1. Para cada Autorização de fornecimento o prestador de serviços emitirá uma nota fiscal, acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Certidão, Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

3.1.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

3.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o MUNICÍPIO comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

3.2.1. Na hipótese prevista no subitem 3.1.1. o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

3.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

3.4. Não serão pagos os serviços prestados em desacordo com especificações que integram este instrumento.

3.5. O prazo do contrato é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogável nos termos da lei.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES.**

4.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE;

b) O **CONTRATADO** deverá possuir equipamentos e pessoal qualificado para a prestação de serviços, objeto do contrato, além de ser o responsável pelo transporte dos equipamentos, pessoal de trabalho.

c) Os serviços deverão ser executados nas instalações do **CONTRATADO** em estrita conformidade com as especificações e condições descritas no Anexo I deste edital.

d) Cumprir com os prazos determinados pela CONTRATANTE;

e) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

f) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;

g) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;

4.2. **DA CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste instrumento;

b) Fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços;

c) notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada;

d) Fornecer todas as peças necessárias para a execução dos serviços de acordo com os relatórios elaborados pelo prestador de serviços.

**5. DAS PENALIDADES.** O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**6. DOS RECURSOS FINANCEIROS.** As despesas com a prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação Orçamentária / Elemento
560- Manut. Ativ. secretaria do Prefeito – Outros serv.Terc.Pessoa Jurídica	0210010112200522005/33903999
24- Manut. Ativ. Procon/Outros Serv. T Pessoa Jurídica	0210010112200522006/33903999
113 – Manut. Ativ. Adm. Geral urbanismo/Outros serv. Tec. Pessoa Jurídica	0240011512200522029/33903999
143- Manut. Ativ. Serviços funerários/Outros serv.Terc.Pessoa jurídica	0240011545205052032/33903999
155 - Manut. Ativ. Serviços pças/parques/jardis/Outros serv.Terc.Pessoa jurídica	0240011545205072034/33903999
180 - Manut. Ativ. Preservação ambiental/Outros serv.Terc.Pessoa jurídica	0250011854106152052/33903999
225- Manut. Ativ. Adm.Geral educação/Outros serv.Terc.Pessoa jurídica	0260011212200522043/33903999
249 - Manut. Ativ. Ensino fundamental/Outros serv.Terc.Pessoa jurídica	0260011236104032047/33903999
311 - Manut. Ativ. Ensino Infantil/Outros serv.Terc.Pessoa jurídica	0260011236504012056/33903999
331 - Manut. Ativ. Desporto e lazer/Outros serv.Terc.Pessoa jurídica	0270012781307202060/33903999
346- Manut. Ativ. Centro Cult/casa memória/Outros serv.Terc.Pessoa jurídica	0280011339204712061/33903999
378- Manut. Ativ. Adm.G.Fund.mun.Saúde/Outros serv.Terc.Pessoa jurídica	0290011012200522070/33903999
403- Manut. Ativ. Atenção básica/Outros serv.Terc.Pessoa jurídica	0290021030102032183/33903999
404- Manut. Ativ. Atenção básica/Outros serv.Terc.Pessoa jurídica	0290021030102032183/33903999
429- Manut. Ativ. Média e alta complexidade/Outros serv.Terc.Pessoa jurídica	0290031030202102186/33903999
468- Manut. Ativ. Vigilância epidemiologia/Outros serv.Terc.Pessoa jurídica	0290051030502452188/33903999
478- Manut. Ativ. Assistência social/Outros serv.Terc.Pessoa jurídica	0291010812200522086/33903999
490- Manut. Ativ. Conselho tutelar/Outros serv.Terc.Pessoa jurídica	0292010824300112177/33903999
504- Manut. Ativ. F.mun.Assist.Social/Outros serv.Terc.Pessoa jurídica	0293010812200522088/33903999
513- Manut. Ativ. CRAS/Assist.Social/Outros serv.Terc.Pessoa jurídica	0293020812200522089/33903999

6.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

7. **DA VIGÊNCIA.** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93.

8. **DA RESCISÃO.** Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

a - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

b - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

c - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 77 ao art. 80 da Lei n. 8.666/93.

d - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato e não houver prorrogação;

e - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

f - Quando houver deficiência na prestação do serviço;

g - Quando a CONTRATADA reiteradamente desobedecer aos preceitos estabelecidos;

h - Se houver abandono total ou parcial do serviço;

i - Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.

9. **DO FORO.** Fica eleito o foro da comarca de Guaraniésia/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Guaraniésia, 05 de julho de 2017

**Laércio Cintra Nogueira**  
**Prefeito do Município**

**Erico Queiroz Junior**  
**Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**

**Simone da Silva Barão Souza**  
**Simone da Silva Barão Souza 05220124692-ME**  
**Contratado**